

LEI Nº 346/09

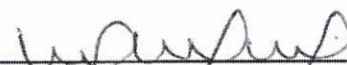
de 11 de Fevereiro de 2009

“Denomina Ruas da Expansão do Setor São Leopoldo, do Setor Central e dá outras providências”.

Varjão, 2009

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no
Placard da Prefeitura Municipal na presente data:

Varjão - GO, 11/02/2009



Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Varjão

ESTADO DE GOIÁS



Lei nº 346/2009

Varjão, 11 de fevereiro de 2009.

“Denomina Ruas da expansão do Setor São Leopoldo, do Setor Central e dá outras providências”


A Câmara Municipal de Varjão, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua José Vênus Pereira, localizada na expansão do Setor São Leopoldo e Travessa JK a ligação entre as Ruas Gilson Pereira Machado e Rua José Vênus Pereira.

Art. 2º - Fica criada a Rua Isabel Rosa de Oliveira, a ser aberta entre a área do Sindicato Rural (Tatersal) e estrada municipal vicinal que liga o centro da cidade ao Córrego dos Macacos (Chácara Salobro de Cima).

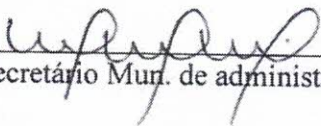
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Varjão, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e nove (11/02/2009).


Eustáquio Ricardo de Souza
Prefeito Municipal

Aos 11/02/2009, na secretaria Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Varjão, Estado de Goiás, ATUOU: **“Denomina Ruas da Expansão do Setor são Leopoldo, do Setor Central e dá outras providências”**

Às folhas....., que adiante se vê.

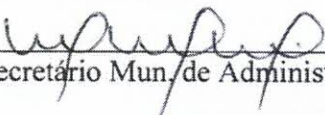


Secretário Mun. de administração

JUNTADA

Aos 11 dias do mês de fevereiro de 2009, junto a estes autos, Autografo de Lei nº 200/09, que segue

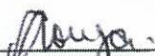
para constar lavrei este termo.



Secretário Mun. de Administração

Visto: A informação retro do Secretário, que
coloca o Autografo de Lei nº 200/09, em ordem
para ser transformado em Lei,
SANCIONAMOS-O em seu inteiro teor:

Gabinete do Prefeito Municipal de Varjão, Estado de
Goiás, 11/02/2009

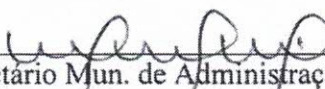


Prefeito Municipal

JUNTADA

Aos 11 dias do mês de fevereiro de 2009, junto a estes autos
As Lei nº 346/09, que segue.

Para constar lavrei este termo.

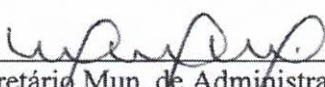


Secretário Mun. de Administração

CERTIDÃO

Certifico Haver recebido a lei supra devidamente
aprovada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de
Varjão, EUSTÁQUIO RICARDO DE SOUZA.

Varjão-GO., 11/ 02/ 2009



Secretário Mun. de Administração



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

Autógrafo de Lei nº 200/2009.

Varjão, 09 de fevereiro de 2009.

"Denomina Ruas da expansão do Setor São Leopoldo, do Setor central e dá outras providências".

A câmara Municipal de Varjão, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua José Vênus Pereira, localizada na expansão do Setor São Leopoldo e Travessa JK a ligação entre as Ruas Gilson Pereira Machado e Rua José Vênus Pereira.

Art. 2º - Fica criada a Rua Isabel Rosa de Oliveira, a ser aberta entre a área do Sindicato Rural (Tatersal) e estrada municipal vicinal que liga ao centro da cidade ao Córrego dos Macacos (Chácara Salobro de Cima).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Varjão, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e nove (09/02/2009).

Lindomar Rosa de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Praça Moisés Franco nº 40 – Centro – Varjão – Goiás CEP 75355 – 000 Telefax: (62) 3554 – 1338
CNPJ: 02.441.864/0001-74

E – mail: cmvarjao@cultura.com.br e cmvarjao@yahoo.com.br



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

CERTIDÃO

Eu, **LINDOMAR ROSA DE OLIVEIRA**,
Presidente da Câmara Municipal, e **ROSELMA BETANIA DE SOUZA**,
Secretária Geral, CERTIFICAMOS para os devidos fins, que o projeto de
Lei nº. **002/2009**, que "**Denomina Ruas da expansão do Setor
São Leopoldo, do Setor central e dá outras providências**", foi
APROVADO, na 1ª e na 2ª votação por unanimidade de votos, ou seja,
9x0 e 9x0, em Sessões Ordinárias realizadas nos dias 04 e 05 de Fevereiro
de 2009, na sede da Câmara Municipal de Varjão.

O referido é verdade e damos fé.

Câmara Municipal de Varjão, Estado de Goiás, aos nove dias do
mês de Fevereiro do ano de dois mil e nove (09/02/2009).

Roselma Betânia de Souza

Secretária Geral

Lindomar Rosa de Oliveira

Presidente

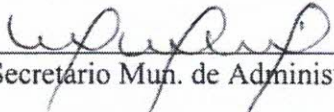
Praça Moisés Franco nº 40 – Centro – Varjão – Goiás CEP 75355 – 000 Telefax: (62) 3554 – 1338
CNPJ: 02.441.864/0001-74

E – mail: cmvarjao@cultura.com.br e cmvarjao@yahoo.com.br

CERTIDÃO

Certifico À Câmara Legislativa aprovou em sessão extraordinária do mês de fevereiro de 2009 de acordo com o termo de Propositura.

Varjão-GO., 11/02/2009

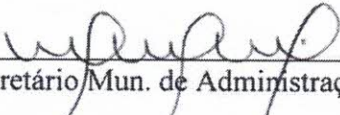


Secretário Mun. de Administração

CONCLUSÃO

Aos: 11 dias do mês de fevereiro de 2009, faço estes autos conclusos no Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

Varjão-GO., 11/02/2009



Secretário Mun. de Administração



Prefeitura Municipal de Varjão

ESTADO DE GOIÁS



Lei nº 346/2009

Varjão, 11 de fevereiro de 2009.

“Denomina Ruas da expansão do Setor São Leopoldo, do Setor Central e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Varjão, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua José Vênus Pereira, localizada na expansão do Setor São Leopoldo e Travessa JK a ligação entre as Ruas Gilson Pereira Machado e Rua José Vênus Pereira.

Art. 2º - Fica criada a Rua Isabel Rosa de Oliveira, a ser aberta entre a área do Sindicato Rural (Tatersal) e estrada municipal vicinal que liga o centro da cidade ao Córrego dos Macacos (Chácara Salobro de Cima).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

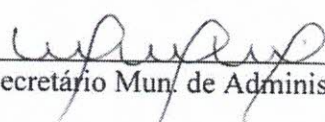
Gabinete do Prefeito Municipal de Varjão, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e nove (11/02/2009).

Ricardo
Eustáquio Ricardo de Souza
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei a Lei nº 346/09, no livro próprio que publiquei uma cópia no Placard da Prefeitura Municipal de Varjão.

Varjão-GO., 11/02/2009



Secretário Mun. de Administração